



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – CD 148/2022

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção contínua para nobreaks APC SUVT 40kVA que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Schneider Electric Brasil Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Carlos Eduardo Tiusso**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Schneider Electric Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.287/0039-87, estabelecida na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07760-000, celular nº (11) 99438-2409, e-mails: yago.deon@non.se.com e mariana.diniz@se.com, neste ato representada por seu Procurador, senhor **Rodrigo Reis de Araújo**, portador da carteira de identidade nº 25726116, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 189.665.588-28, conforme Procuração.

Os Contratantes resolvem aditar o contrato firmado em 11-2-2022, para suprimir o nobreak de tombo nº 90973, com fulcro no inciso II, “b” e §2º, II do art. 65 da Lei 8.666/93, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Vista a impossibilidade de manter o atendimento de suporte técnico ao nobreak APC de tombo 90973, a equipe de fiscalização do contrato CD-148/2022 entende ser necessária a supressão do objeto abaixo identificado, reduzindo de 3 para 2 equipamentos a serem atendidos pelo contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO
1	90973	SUPRIMIDO
2	84045	- 2 (dois) Nobreaks APC SUVT40kVA; - Números de série: PS1146330448 e PS1115340787; - com quadro de paralelismo.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

Em razão da supressão, o Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de **R\$ 4.627,76 (quatro mil, seiscentos e vinte**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Carlos Eduardo Tiusso
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rodrigo Reis de Araújo
Procurador
Schneider Electric Brasil Ltda.

Contrato aditivo/22CD148d_supressão_manutenção Nobreaks_SB

